



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**

Campus Universitário Ministro Petrônio Portella, Bairro Ininga, Teresina, Piauí,
Brasil; CEP 64049-550

Telefones: (86) 3215-5525/ 3215-5526

E-mail: assessoriaufpi@gmail.com ou comunicacao@ufpi.edu.br

BOLETIM DE SERVIÇO

Nº 904 NOVEMBRO/2022

Portaria Nº 115/2022

(PRAD/UFPI)

21 de novembro de 2022



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**

PORTARIA Nº 115 / 2022 - PRAD (11.00.15)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Teresina-PI, 20 de Novembro de 2022

A PRÓ-REITORA DE ADMINISTRAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Ato da Reitoria Nº 1.099, de 30/11/2020, DOU 02/12/2020, e tendo em vista o que consta no Processo n. 23111.054561/2022-49,

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir Comissão formada pelos seguintes servidores, sob a presidência do primeiro, para elaborar o planejamento da contratação de material de consumo e material permanente para o Departamento de Odontologia Restauradora/CCS, proposto nos termos estabelecidos no Art. 6º da IN nº40/2020 e na IN nº 05/2017:

- **Valdimar da Silva Valente - Unidade de Exercício:** Departamento de Odontologia Restauradora;

- **Ana Caroline Ramos de Brito**, Unidade de Exercício: Departamento de Patologia Clínica Odontológica - (DPCO);

- **Mayra Dayse Moreira Serra e Silva**, Unidade de Exercício: Departamento de Odontologia Restauradora;

- **Jessa Iashmin Alcobaça Gomes Machado**, Unidade de Exercício: Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis e Comunitários/UFPI;

- **Thaís Torres Barros Dutra**, Unidade de Exercício: Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis e Comunitários/UFPI;

- **Lívia Maria Silva Teixeira**, Unidade de Exercício: Colégio Técnico de Teresina/UFPI;

Art. 2º - O Planejamento da Contratação deve seguir o estabelecido no Capítulo III - Do Planejamento da Contratação da Instrução Normativa Nº 05/2017, de 26/05/2017, bem como os Anexos II, III, IV, e V do citado normativo.

Art. 3º- O exercício das funções de Presidente e integrantes da Comissão de Planejamento da Contratação será considerado serviço público relevante e não será remunerado.

Art. 4º- As decisões que ultrapassam a competência desta Comissão deverão ser encaminhadas, por escrito, à Pró-Reitoria de Administração, para adoção de medidas convenientes.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(Assinado digitalmente em 20/11/2022 09:17)

EVANGELINA DA SILVA SOUSA

PRO-REITOR(A)

Matrícula: 2630268

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://www.sipac.ufpi.br/documentos/> informando seu número, ano, tipo, data de emissão e o código de verificação: **9e555446f0**